Diário Oficial Eletrônico

Teresina (PI) Segunda-feira, 20 de setembro de 2021 - Edição nº 176/ 2021

CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Jaylson Fabianh Lopes Campelo
(Cons. em Exercício)

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

José Araújo Pinheiro Júnior
(Procurador-Geral)

Leandro Maciel do Nascimento

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo

TERESINA - PI, Disponibilização: Sexta-feira, 17 de setembro de 2021
Publicação: Segunda-feira, 20 de setembro de 2021
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO: 00365362379

Assinado digitalmente por GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO: 00365362379
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO: 00365362379
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.17 13:48:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

SUMÁRIO

ATOS DO PLENÁRIO....02
ATOS DA PRESIDÊNCIA....03
EDITAIS DE CITAÇÃO....07
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA....07
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS....10
DECISÕES MONOCRÁTICAS....16
PAUTAS DE JULGAMENTO....26

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUÍ

www.tce.pi.gov.br

https://www.youtube.com/user/TCEPiaui

www.facebook.com/tce.pi.gov.br

@Tcepi

tce_pi

Atos do Plenário

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 032 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECISÃO Nº 880/21

EX. **EXTRAPAUTA. PROCESSO TC/013171/2021** – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR. Unidade Gestora: C.M. de Fronteiras/PI, Exercício 2021. Objeto: Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 001/2021 (processo administrativo nº 001/2021). Representante: Ministério Público do Estado do Piauí – Promotoria de Justiça da Comarca de Fronteiras – PI. Representado: Samuel Agripino Ribeiro (Presidente da Câmara). Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar os termos da Dec. Monocrática n° 388/2021-GKB (peça nº 8), proferida no Processo TC/013171/2021, publicada no DOE n° 171, de 13/09/2021.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kléber Dantas Eulálio, Cons. em Exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em 16 de setembro de 2021.

assinado digitalmente
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 032 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DECISÃO Nº 881/21

EX. **EXTRAPAUTA. PROCESSO TC/014185/2021** – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barras/PI, Exercício 2021. Objeto: Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico n° 011/2021. Representante: KV BEZERRA-ME. Advogado(s): Pedro Renovato de Oliveira Neto - OAB/RN 5.195. Gestores/Representados: Edilson Sérvulo de Sousa (Prefeito); José Wilson de Carvalho Machado (Pregoeiro); GOLF COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME. Relator: Cons. Kléber Dantas Eulálio. Relator Substituto: Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar os termos da Dec. Monocrática n° 383/2021-GKE (peça nº 12), proferida no Processo TC/014185/2021, publicada no DOE n° 171, de 13/09/2021.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kléber Dantas Eulálio, Cons. em Exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em 16 de setembro de 2021.

assinado digitalmente
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 032 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DECISÃO Nº 882/21

EX. **EXTRAPAUTA. PROCESSO TC/015691/2020** – AUDITORIA CONCOMITANTE. Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR, Exercício 2021. Objeto: Revogação da Medida Cautelar – Dec. Monocrática n° 416/2020-GJC. Gestores/Represáveis: Patrícia Vasconcelos Lima – Secretária e Lívia Maria Lima de Carvalho – Presidente da CPL. Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa E Silva - OAB/PI Nº 5.952. Relator: Cons. em Exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar os termos da Dec. Monocrática n° 415/2021-GJC (peça nº 24), proferida no Processo TC/015691/2021, publicada no DOE n° 170, de 10/09/2021.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kléber Dantas Eulálio, Cons. em Exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em 16 de setembro de 2021.

assinado digitalmente
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 577/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 014473/2021,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora LUCIANA VELOSO AGUIAR, Auditora de Controle Externo, matrícula n° 96.601-X, para realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no período de 11 de outubro a 18 de novembro de 2021, nos termos do art. 5-A da Resolução TCE/PI n° 05/2019.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

(assinada digitalmente)
Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 578/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 006255/2021;

Considerando o art. 67, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE FÉLIX DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 80.687-0, para exercer o encargo de Fiscal do Convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Banco Bradesco S.A.

Art. 2º - Designar a servidora NILCE LANE DE CARVALHO REIS, matrícula nº 97.189-8, para exercer o encargo de Suplente do referido Convênio.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 570/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 174/2021, de 16/09/2021.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

(assinada digitalmente)
Cons.ª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 579/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 014576/2021,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 27 de setembro a 02 de outubro de 2021, com o uso do Laboratório Móvel (caminhão), para procederem fiscalização no Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER, com inspeção nos seguintes objetos: Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD), na Rodovia PI-110, trecho: Barras/ Miguel Alves, com extensão de 77,54 km, bem como, Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com banho diluído na pista de rolamento e Tratamento Superficial simples (TSS) com banho diluído no acostamento, na Rodovia PI-215, trecho: Campo Maior / Coivaras, com extensão de 27.887 km e Fiscalização no Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER, a fim de concluir a inspeção física nas obras de reabilitação da Rodovia PI-327, no segmento sobre a parede do Açude Caldeirão, no município de Piripiri (PI), atribuindo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Eduardo Nunes Vilarinho	Auditor de Controle Externo	97.43--7
Claudeny Simone Alves Santana	Assistente de Controle Externo	98.334-9
Francisco Rogeânio Campos de Almeida	Assistente de Controle Externo	98.113-3

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

(assinada digitalmente)
Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 580/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Protocolo nº 014509/2021.

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, a equipe composta pelos servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, para realização de procedimentos de instrução e diligências cabíveis, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE VERA MENDES, CANAVIEIRA, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, GEMINIANO E FRANCISCO AYRES, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2021/2022, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Governo de 2020 incluem as seguintes áreas temáticas: "Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial" e "Governança".

Equipe de Servidores

Municípios	Processos	Matrícula	Nome	Cargo
VERA MENDES	008797/2020	983179	Antônio Humberto de Almeida Coimbra	Aud. de Controle Externo
		2038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Controle Externo
CANAVIEIRA	016911/2020	983179	Antônio Humberto de Almeida Coimbra	Aud. de Controle Externo
		2038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Controle Externo
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	017001/2020	983179	Antônio Humberto de Almeida Coimbra	Aud. de Controle Externo
		2038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Controle Externo
GEMINIANO	016952/2020	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Controle Externo
		2038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Controle Externo
FRANCISCO AYRES	016948/2020	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Controle Externo
		2038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Controle Externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2021.

(assinada digitalmente)
Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 581/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 531/2021, de 1º de setembro de 2021, para acompanhar os procedimentos licitatórios relativos à Tomada de Preços nº 01/2021 (Processo TC/010552/2021).

Art. 2º Designar os servidores Ênio Cézar Dias Barrense, matrícula nº 97.865-5, Ivete Maria Gonçalves, matrícula nº 97.943-0, e Teresa Isaias de França, matrícula 79.108-3, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2021.

(assinada digitalmente)
Cons.ª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 583/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 014624/2021,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor ANTÔNIO FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de Consultor de Administração TCE-DAS-4 – código 1.04.1.04, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a partir da presente data, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações posteriores, arts. 34, IV, 58, 67 e 72, §§ 3º e 4º.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2021.

(assinada digitalmente)
Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 584/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo nº 014441/2021;

Considerando o art. 67, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora KELLY DE SOUSA MACIEL, matrícula nº 97.860-4, para exercer o encargo de Fiscal da Nota de Empenho nº 2021NE00466.

Art. 2º - Designar a servidora NAIRA LOPES MOURA, matrícula nº 98.354-3, para exercer o encargo de Suplente de Fiscal da referida Nota de Empenho.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2021.

(assinada digitalmente)
Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

Editais de Citação

PROCESSO TC/013282/2020

AUDITORIA CONCOMITANTE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, EXERCÍCIO 2020.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

RESPONSÁVEL: SR. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual em exercício do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que tome ciência e se manifeste acerca das ocorrências relatadas no Relatório da DFAE desta Corte de Contas, constantes no Processo TC/013282/2020. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual em exercício do TCE/PI, digitei e subscrevi, em dezessete de setembro de dois mil e vinte e um.

Atos da Secretaria Administrativa

PROCESSO TC/012843/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021, RATIFICO, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art.13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021, em favor de KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.381.488/0001-09, no valor de R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), referente à contratação do “Curso de Governança Pública: Uma nova diretriz na Administração Pública - Elaboração de normativo e modelo de estrutura de governança.”, conforme justificativa de inexigibilidade encartada à peça 8 e o mais que consta do processo TC/012843/2021.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO TC/0011194/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Código da UASG: 925466

OBJETO: registro de preços para execução de serviços de impressão e confecção/fornecimento de materiais gráficos (blocos, cartões de visitas, livros, revistas, envelopes, folders, calendários, convites, cartões e outros), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

DATA DA SESSÃO: 04 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.tce.pi.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano/ e www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: e-mail cpl@tce.pi.gov.br / telefone (86) 3215-3937.

Teresina/PI, 17 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Flávio Adriano Soares Lima
Matrícula 98.111-7
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO TC/010094/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Código da UASG: 925466

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção e serviços de reposição de peças para equipamentos de armazenamento de dados (storage, swicths SAN e Unidades de Fita) da marca IBM, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas no termo de referência, Anexo I do Edital.

DATA DA SESSÃO: 01 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.tce.pi.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano/ e www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: e-mail cpl@tce.pi.gov.br / telefone (86) 3215-3937.

Teresina/PI, 17 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Flávio Adriano Soares Lima
Matrícula 98.111-7
Pregoeiro

PORTARIA Nº 231/2021 SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n° TC 014024/2021 e publicação do Diário Oficial Eletrônico - TCE-PI nº 175/2021 de 17/09/2021,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por erro material a publicação da Secretaria Administrativa no Diário Oficial Eletrônico – TCE-PI-nº 175/2021, coluna direita da página 3 que RESOLVE: Compensar as faltas ocorridas no período de 12/07/2021 a 21/07/2021 do servidor FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO, matrícula n° 97198, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, com 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 18/09/2020 a 17/09/2021, ficando o mesmo com um saldo de 20 dias para solicitação de gozo oportuno.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2021.

Paulo Ivan da Silva Santos
Matrícula nº 98598
Secretário Administrativo

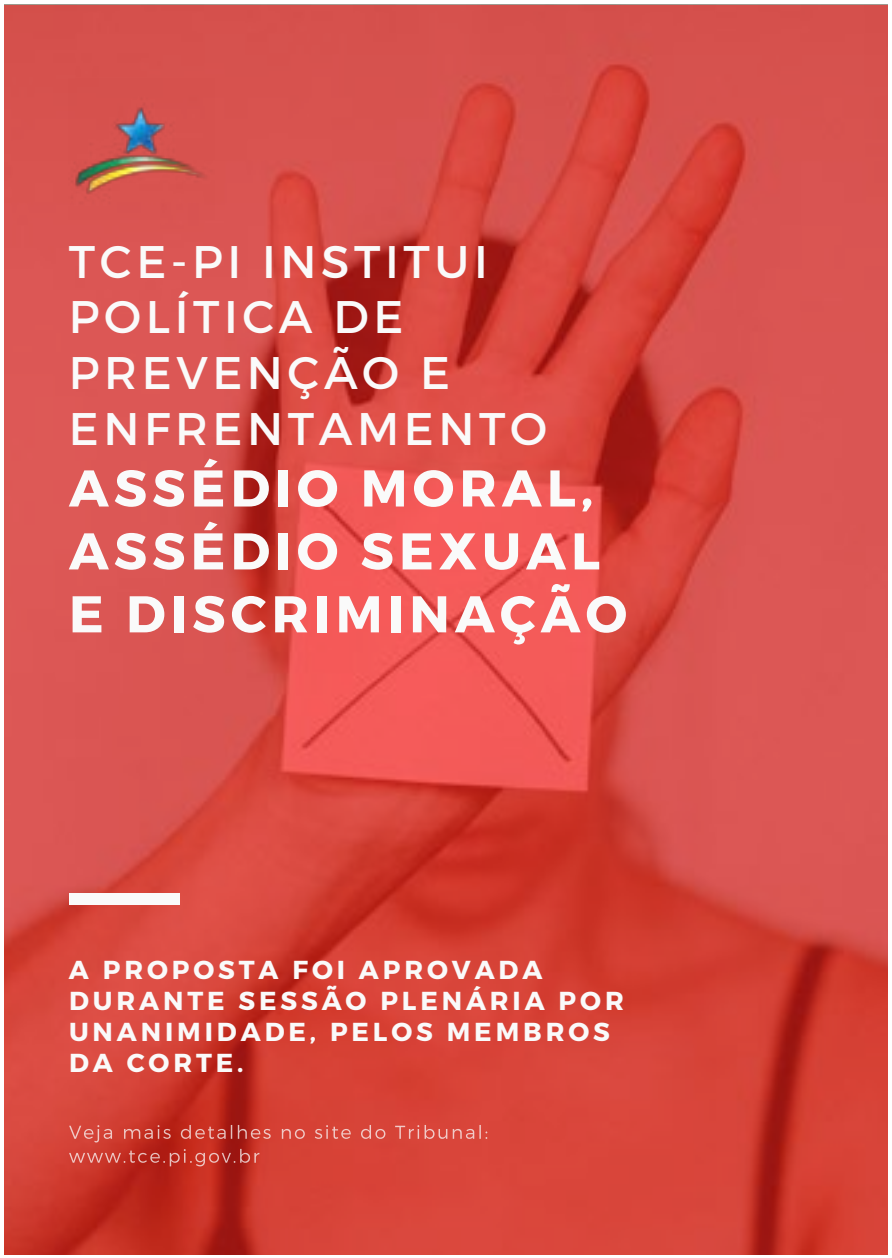

Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO: TC/017175/2019

ACÓRDÃO Nº 509/2021 – SSC

DECISÃO: N° 651/2021.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2019)

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ

RESPONSÁVEL: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA. ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. SUSPENSO E POSTERIORMENTE CANCELADO. ARQUIVAMENTO.

O cancelamento do concurso público sinaliza o exaurimento do objeto de Auditoria e o consequente . arquivamento dos autos.

SUMÁRIO. Admissão de Pessoal. Concurso Público. Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a Informação Inicial em Fiscalização de Concurso da Divisão Técnica da Seção de Fiscalização de Admissão de Pessoal – SFAP (peça 09), a Informação em Processo de Fiscalização de Concurso Público da Divisão Técnica da Seção de Fiscalização de Admissão de Pessoal - SFAP (peça 26), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 27), o voto do Relator (peça 33), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, concordando parcialmente com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 33), nos seguintes termos:

a) Arquivamento destes autos (TC/017175/2019), tendo em vista o cancelamento do referido certame, configurando-se a perda superveniente do objeto, segundo informação da DFAP (peça 26).

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 030, em Teresina, 01 de setembro de 2021.

(assinado Digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC/007694/2018

ACÓRDÃO N° 510/2021-SSC

DECISÃO: N° 652/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES /PI

RESPONSÁVEL/QUALIFCAÇÃO: EDIMAR BRANDÃO DE CASTRO (PRESIDENTE DA CÂMARA)

ADVOGADO (A): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE DE OLIVEIRA CASTRO - OAB/PI Nº 3.276 (PROCURAÇÃO – PEÇA Nº 09)

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

PROCURADOR (A): RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

1 É dever dos entes públicos garantir à divulgação em local de fácil acesso, a sociedade em geral, as informações pormenorizadas sobre a execução

orçamentária e financeira, em obediência ao art. 48, 48-A e 49 da LRF c/c art. 8º, § 4º, da Lei n.º 12.527/2011, bem como as IN TCE/PI nº 03/2015 e 02/2016;

SUMÁRIO: Prestação de Contas de Gestão. Câmara Municipal de Cocal dos Alves/PI. Exercício de 2018. Julgamento de regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Determinação.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1- inexistência do portal transparência; 2– contratações irregulares por inexigibilidade de assessorias contábil e jurídica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório das Contas de Gestão Municipal da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – VI DFAM (peça 02), o Relatório do Contraditório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 13), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 15), o voto do Relator (peça 19), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, concordando parcialmente com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 19), nos seguintes termos:

a) pelo julgamento de regularidade com ressalvas às contas de gestão da Câmara Municipal de Cocal dos Alves, com fundamento no art. 122, II, da Lei Estadual n.º 5.888/09; sob a responsabilidade do Sr. Edimar Brandão de Castro;

b) pela aplicação de multa no valor de 500 UFR-PI, ao responsável pelas contas de gestão da Câmara Municipal de Cocal dos Alves, Sr. Edimar Brandão de Castro, a teor do prescrito no art.79, II da Lei nº 5.888/09, c/c o art. art. 206, III da Resolução TCE/PI n° 13/11, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61;

c) expedição de determinação ao gestor atual, para que proceda no prazo de 15 dias, a inserção e ou atualização de informações no sítio eletrônico da Câmara Municipal para disponibilização das informações e documentos, assegurando que nele constem, em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais;

d) não acatar a expedição de recomendações ao gestor.

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 030 em Teresina, 01 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Relator

PROCESSO TC- Nº 014322/2019

ACÓRDÃO N° 684/2021 - SPL

DECISÃO: N° 795/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVÊNIO Nº 100/2016 (SECULT – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TATUS)

ENTIDADE: SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA - SECULT

RESPONSÁVEL: GIL CUSTÓDIO ARAÚJO FERREIRA - PRESIDENTE

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. VALOR INFERIOR AO DE ALÇADA.

1 – Dispensada a Instauração de Tomada de Contas Especial, cujo valor do débito atualizado monetariamente seja inferior a R$ 100.000,00, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2014 alterada pela IN nº 02/2021.

SUMÁRIO: Tomada de Contas Especial. : SECULT. Convênio nº 100/2016. Associação Comunitária do Bairro Tatus. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 24), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, divergindo da manifestação ministerial, pelo arquivamento da Tomada de Contas, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 12).

Ausentes por motivo justificado quando da apreciação do presente processo, os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros e Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Cons. em exercício) e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Virtual nº 030, em Teresina, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Relator

PROCESSO TC- Nº 014323/2019

ACÓRDÃO N° 685/2021 - SPL

DECISÃO: N° 796/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVÊNIO Nº 78/2016 (SECULT – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ)

ENTIDADE: SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA - SECULT

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS – PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. VALOR INFERIOR AO DE ALÇADA.

1 – Dispensada a Instauração de Tomada de Contas Especial, cujo valor do débito atualizado monetariamente seja inferior a R$ 100.000,00, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2014 alterada pela IN nº 02/2021.

SUMÁRIO: Tomada de Contas Especial. : SECULT. Convênio nº 78/2016. Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 9), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, divergindo da manifestação ministerial, pelo arquivamento da Tomada de Contas, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 12).

Ausentes por motivo justificado quando da apreciação do presente processo, os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros e Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Cons. em exercício) e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Virtual nº 030, em Teresina, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Relator

PROCESSO: TC/014381/2018

PARECER PRÉVIO Nº 095/2021-SSC

DECISÃO: N° 648/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2018

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI

RESPONSÁVEL/QUALIFICAÇÃO: CLÁUDIA REGINA MEDEIROS E SILVA (PREFEITA)

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PIAUÍ. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Sumário: Prestação de Contas de Governo. Exercício 2018. Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI. Parecer Prévio de Aprovação com Ressalvas às contas de governo. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório das Contas de Governo Municipal da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 30), o Relatório de Contraditório Simplificado da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 41), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 43), o voto do Relator (peça 49), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação exarada pelo douto Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 49), entendendo que a prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (PI) mereça receber emissão de PARECER PRÉVIO DE APROVAÇÃO COM RESSALVAS com fulcro no art. 120 da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 32, § 1° da Constituição Estadual.

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara nº 030, em Teresina, 01 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO TC N° 000610/2020

ACÓRDÃO Nº. 0710/2021 – SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 840/21

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL Nº. 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

AUDITORIA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

OBJETO DA AUDITORIA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA, COM BASE NO PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO - PACEX 2019/2020

RESPONSÁVEL: FÁBIO ABREU COSTA – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, LINDOMAR CASTILHO MEIO – CMDT DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL ANTÔNIO NUNES PEREIRA – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICOCIENTÍFICA, MERLONG SOLANO NOGUEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADM. E PREVIDÊNCIA, MÁRCIO RODRIGO SOUZA – CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, RAFAEL TAJRA FONTELES - SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

ADVOGADO(S):GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA - OAB/PI N° 5952 – (SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS)

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

Processo de Auditoria no Planejamento e Execução das Despesas de Custeio e Manutenção dos Órgãos de Segurança Pública – Exercício Financeiro de 2019. Pela Procedência. Aplicação de multas no total de 500 UFR-PI, conforme previsão do art. 79, I, II da Lei nº 5.888/09, discriminadas da seguinte forma: ao CMDT Geral da PM/PI, Sr. Lindomar Castilho Melo (valor de 200 UFR-PI); ao ex-Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, Sr. Fábio Abreu Costa (valor de 200 UFR-PI); e ao Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Luccy Keiko Leal Paraíba (valor de 100 UFR-PI). Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório (peça nº 47) e a análise de contraditório (peça nº 80) da Divisão Técnica/DFESP 3 – Temática Residual, o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 82), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, consoante o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 87), nos termos seguintes: a) pela procedência de todos os achados de auditoria narrados no Relatório do Contraditório, com as respectivas Determinações e Recomendações; b) pela aplicação de multas no total de 500 UFR-PI, conforme previsão do art. 79, I, II da Lei nº 5.888/09, discriminadas da seguinte forma: ao CMDT Geral da PM/PI, Sr. Lindomar Castilho Melo (valor de 200 UFR-PI); ao ex-Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, Sr. Fábio Abreu Costa (valor de 200 UFR-PI); e ao Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Luccy Keiko Leal Paraíba (valor de 100 UFR-PI); c) pela determinação ao Secretário de Segurança Pública, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em conjunto e com apoio do Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí, Secretário de Fazenda do Estado do Piauí, e ao Controlador Geral do Estado do Piauí que APRESENTEM, NO PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS, O PLANO DE AÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E DAS RECOMENDAÇÕES elencadas ao final de cada achado de auditoria (peça nº 80), contendo, obrigatoriamente e de forma segregada, as atividades que serão desenvolvidas, o(s) responsável(is) pelas mesmas, o prazo para conclusão de cada uma; c) após recebido o Plano de Ação, o mesmo deve ser enviado para DFESP 3, com vistas a avaliar a afetação do mesmo com os itens narrados no Relatório do Contraditório (peça nº 80); d) ato contínuo, o Plano de Ação deve ser enviado para aprovação do Plenário desta Corte de Contas, momento no qual terá a natureza de um compromisso acordado entre o Tribunal e a Unidade Gestora por intermédio de seus responsáveis, e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário Oficial do TCE-PI; e) aprovação da abertura de processo de monitoramento por esta Equipe de Auditoria, em momento oportuno, avaliar o cumprimento do Plano de Ação.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Conselheiro em exercício) e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Kléber Dantas Eulálio (em gozo de licença médica).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO TC Nº. 0007640/2018

ACÓRDÃO Nº. 711/2021 - SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 841/2021

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº. 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RESPONSÁVEL: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ADVOGADO: UANDERSON FERREIRA DA SILVA - OAB/PI N° 5456 – PROCURAÇÃO À FL. 2 DA PEÇA Nº 26

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde. Exercício Financeiro de 2018. Julgamento de Regularidade com Ressalvas às Contas de Gestão do Sr. Florentino Alves Veras Neto – Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator. Aplicação de multa ao Gestor no valor de 500 UFRPI. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da II Divisão Técnica/DFAE (peça nº 5), a Análise do Contraditório da I Divisão Técnica/DFAE (peça nº 67), o Parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 69), a sustentação oral do advogado Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, consoante o Parecer Ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 78), nos termos seguintes: a) pelo julgamento de Regularidade com Ressalvas às contas da SESAPI na gestão do Sr. Florentino Alves Veras Neto, Exercício Financeiro 2018, na forma do art. 122, II, da Lei Estadual nº 5.888/09, com aplicação de multa, no valor de 500 UFR-PI, fundamentada no art. 77 e seguintes e 79, caput, III, da legislação citada; b) pela ratificação das determinações e das recomendações apresentadas pela divisão técnica (fls. 20/21 da peça 67); c) pela aplicação de multa a Srª Juliana Veras Souza, no valor de 300 UFR-PI, pela irregularidade apontada no item 2.1.(Parecer Ministerial)"Divergências na disponibilidade de caixa da SESAPI/2018 e do FUNSAÚDE/2018 e ausência de registro de despesas do FUNSAÚDE no SIAFEPI/2018, no valor de R$ 12.077.513,66".

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Conselheiro em exercício) e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Kléber Dantas Eulálio (em gozo de licença médica).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO TC Nº. 0007640/2018

ACÓRDÃO Nº. 712/2021 - SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 841/2021

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº. 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - FUNSAÚDE – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RESPONSÁVEL: JULIANA VERAS SOUZA – DIRETORA EXECUTIVA DO FUNSAÚDE

ADVOGADO: UANDERSON FERREIRA DA SILVA - OAB/PI N° 5456 – PROCURAÇÃO À FL. 2 DA PEÇA Nº 26

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

Prestação de Contas de Gestão do Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE. Exercício Financeiro de 2018. Julgamento de Regularidade com Ressalvas às Contas de Gestão da Sra. Juliana Veras Souza, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator. Aplicação de Multa à Gestora no valor de 300 UFRPI. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da II Divisão Técnica/DFAE (peça nº 5), a Análise do Contraditório da I Divisão Técnica/DFAE (peça nº 67), o Parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 69), a sustentação oral do advogado Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, consoante o Parecer Ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 78), nos termos seguintes: a) pelo julgamento de Regularidade com Ressalvas às contas da SESAPI na gestão do Sr. Florentino Alves Veras Neto, Exercício Financeiro 2018, na forma do art. 122, II, da Lei Estadual nº 5.888/09, com aplicação de multa, no valor de 500 UFR-PI, fundamentada no art. 77 e seguintes e 79, caput, III, da legislação citada; b) pela ratificação das determinações e das recomendações apresentadas pela divisão técnica (fls. 20/21 da peça 67); c) pela aplicação de multa a Srª Juliana Veras Souza, no valor de 300 UFR-PI, pela irregularidade apontada no item 2.1.(Parecer Ministerial)"Divergências na disponibilidade de caixa da SESAPI/2018 e do FUNSAÚDE/2018 e ausência de registro de despesas do FUNSAÚDE no SIAFEPI/2018, no valor de R$ 12.077.513,66".

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Conselheiro em exercício) e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Kléber Dantas Eulálio (em gozo de licença médica).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC Nº 013073/2020

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
INTERESSADO (A): MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO FREIRE
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
PROCURADOR (A): RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
DECISÃO: Nº 372/2021 – GAV

Trata o processo de ato de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida à servidora MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO FREIRE, CPF n° 133.492.953-04, portadora do RG nº 238.901 SSP-PI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo O, PL-ATL-O, matrícula nº 0120, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, com fundamento no art. 3° da EC n° 47/05.

Considerando a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) e o parecer ministerial (Peça 04), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria n° 971/2019 – PIAUIPREV (Peça 01, Fl. 65), publicada no Diário Oficial nº 125, em 05/07/2019 (Peça 01, fl. 66), a qual homologou o Ato de Mesa nº 101/19, publicado no Diário da Assembleia nº 074, de 22/04/2019 (Peça 01, fl. 60), concessiva de aposentadoria à requerente, com fulcro nos artigos 246, II, art. 373, art. 197, II, da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI) e art. 2°, IV, da Lei n°5.888/09 c/c art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, b, da Constituição Estadual, autorizando o seu registro com proventos mensais no valor de R$ 9.564,87 (Nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALÁRIO/BASE CARGO PL/ATL-O ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO - O	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI Nº 6.388/13 E PELA LEI Nº 6.468/13.	R$ 2.850,80
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI Nº 6.388/13 E PELA LEI Nº 6.468/13.	R$ 4.886,34
GDF – GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25, DA LEI Nº 5.726/08, PELA LEI Nº 6.388/13 E LEI Nº 6.468/13.	R$ 884,40
GRAT. PL/GIFS-ESPECIALIZAÇÃO	ART. 12 DA LEI Nº 5.726/2008.	R$ 943,33
REMUNERAÇÃO INTEGRAL		R$ 9.564,87
TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 9.564,87

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 16 de Setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC N° 001977/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE
INTERESSADOS: SEBASTIÃO ABEL DE LIMA
ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
PROCURADOR (A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
DECISÃO: N° 394/2021 GAV

Trata o processo de ato de concessão de pensão por morte, requerida por Sebastião Abel de Lima, CPF n° 273.965.253-49, RG n° 445.148-PI, na condição de cônjuge, da Sra. Maria Amélia da Silva Lima, CPF n° 132.219.143-34, RG n° 969.377-PI, falecida em 05/03/2020, matrícula nº 1820, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura de Parnaíba-PI, de acordo com o art. 50, I, da Lei Municipal n° 2.192/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, JULGAR LEGAL a Portaria GP n° 2582/2020, datada de 18/06/2020, publicada no DOM n° 2638, de 22/06/2020, com efeito retroativo a 05/03/2020, concessivo de benefício de Pensão por Morte com os proventos mensais no valor de R$ 6.184,25 (Seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso IV do Regimento Interno, conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal n° 1.366 de RS 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.	R$4.289,59
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.	R$1.072,40
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n° 2.560 de 09/06/20 10 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.	R$857,92
D.	Beneficio até o limite legal.	R$6.101,06
E.	Excedente do limite do RGPS.	R$118,85
F.	Acréscimo-70% do valor excedente.	R$ 83,19
VALOR DO BENEFICIO		R$ 6.184,25

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI, para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro do TCE/PI, Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 16 de Setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC 014159/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

TIPO: REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE/PI

EXERCÍCIO: 2021

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO TCE/PI (DFAM).

REPRESENTADO: JOSÉ ISAEL FERREIRA DA SILVA (GESTOR)

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 392/2021-GKE

I – RELATÓRIO

Versam os autos do processo em epígrafe sobre Representação cumulada com pedido de concessão de medida cautelar *inaudita altera pars* (Peça 01), proposta pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, em desfavor do Sr. José Isael Ferreira da Silva, atual gestor da Câmara Municipal de Dirceu Arcoverde/PI, em razão da ausência de encaminhamento dos documentos e informações relativas à Prestação de Contas do Exercício 2021.

O referido fato foi informado pela Diretoria de Fiscalização da Admnistração Municipal (DFAM), conforme anexo, emitido às 07:11h do dia 08/09/2021. Por consequência, a cautelar de bloqueio de contas foi concedida pelo Relator em 08/09/2021, ratificada pelo Pleno desta Corte em Sessão Plenária realizada em 09/09/2021.

No dia 10/09/2021, às 16:30, através do Memorando nº 98/2021, a DFAM informou que a Câmara Municipal de Dirceu Arcoverde tornou-se adimplente, conforme Peça 12 dos presentes autos.

Na sequência as referidas contas foram desbloqueadas.

Portanto a Cautelar concedida perdeu o objeto, por esta razão, deverá a representação ser arquivada nos termos do art. 402, I, da Resolução TCE/PI nº 13/11, de 26/08/2011(RITCEPI).

Ante o exposto, DECIDO pelo Arquivamento dos presentes autos, nos termosdo art. 402, I, do Regimento Interno, tendo em vista perda superveniente do objeto.

Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões para publicação e transcurso do prazo recursal.

Ato contínuo proceda-se ao envio à DA/Seção de Arquivo para arquivamento.

Teresina,15 de setembro de 2021.
(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Relator

PROCESSO: TC 014163/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

TIPO: REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

EXERCÍCIO: 2021

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO TCE/PI (DFAM).

REPRESENTADO: PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ (GESTOR)

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 393/2021-GKE

I – RELATÓRIO

Versam os autos do processo em epígrafe sobre Representação cumulada com pedido de concessão de medida *cautelar inaudita altera pars* (Peça 01), proposta pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, em desfavor do Sr. Paulo Rogério Moura Luz,, atual gestor da Câmara Municipal de Simplício Mendes/PI, em razão da ausência de encaminhamento dos documentos e informações relativas à Prestação de Contas do Exercício 2021.

O referido fato foi informado pela Diretoria de Fiscalização da Admnistração Municipal (DFAM), conforme anexo, emitido às 07:11h do dia 08/09/2021. Por consequência, a cautelar de bloqueio de contas foi concedida pelo Relator em 08/09/2021, ratificada pelo Pleno desta Corte em Sessão Plenária realizada em 09/09/2021.

No dia 10/09/2021, às 16:30, através do Memorando nº 98/2021, a DFAM informou que a Câmara Municipal de Simplício Mendes tornou-se adimplente, conforme Peça 12 dos presentes autos.

Na sequência as referidas contas foram desbloqueadas.

Portanto a Cautelar concedida perdeu o objeto, por esta razão, deverá a representação ser arquivada nos termos do art. 402, I, da Resolução TCE/PI nº 13/11, de 26/08/2011(RITCEPI).

Ante o exposto, DECIDO pelo Arquivamento dos presentes autos, nos termosdo art. 402, I, do Regimento Interno, tendo em vista perda superveniente do objeto.

Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões para publicação e transcurso do prazo recursal.

Ato contínuo proceda-se ao envio à DA/Seção de Arquivo para arquivamento.

Teresina,15 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Relator

PROCESSO: TC Nº 005713/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC N° 41/03)

INTERESSADO (A): MARIA JOSÉ SIQUEIRA DA ROCHA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

CONSELHEIRO: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR (A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO 394/2021 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição da EC n° 41/03) concedida à servidora Maria José Siqueira da Rocha, CPF n° 374.815.333-34, RG n° 1.006.526-PI, ocupante do cargo Professor, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 081984X, da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E de n° 79, em 04/05/2020 (fls. 160, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2021MA1051 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria de nº 071/2020 (fl. 158, peça 01), datada de 21/04/2020, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 3.965,60 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
A) Vencimento (LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R$ 3.926,43
B) Gratificação Adicional (ART. 127 DA LC Nº 71/06).	R$ 39,17
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ 3.965,60

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 15 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relato

PROCESSO: TC Nº 010678/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC N° 47/05)
INTERESSADO (A): MARIA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CONSELHEIRO: KLEBER DANTAS EULÁLIO
PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
DECISÃO 395/2021 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição da EC n° 417/05) concedida à servidora Maria de Jesus Pereira Oliveira, CPF n° 151.901.883-53, RG n° 272946-PI, Ocupante do Grupo Ocupacional Analista Cultural Área Fim, Cargo Analista Cultural, Classe "III", Padrão E, matrícula nº 0074420, da Secretária de Estado da Cultural do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E de n° 122, em 14/06/2021 (fls. 169, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2021LA0516 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria de nº 0708/2021 (fl. 167, peça 01), datada de 08/06/2021, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, garantida a paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 4.514,87 (Quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
A) Vencimento (ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018).	R$ 4.457,27
B) Gratificação Adicional (ART. 65 DA LC Nº 13/94).	R$ 57,60
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ 4.514,87

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 15 de setembro de 2021.
Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relato

PROCESSO: TC Nº 007479/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC N° 41/03)

INTERESSADO (A): SANDRA MARIA VIEIRA DE CARVALHO

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

CONSELHEIRO: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR (A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO 396/2021 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição da EC n° 41/03) concedida à servidora Sandra Maria Vieira de Carvalho, CPF n° 497.680.933-15, RG n° 1.069.015- PI, ocupante do cargo Professor 40 horas, classe "SL", nível IV, Matrícula n° 0818291, da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E de n° 72, em 12/04/2021 (fls. 118, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2021MA1055 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria de nº 0338/2021 (fl. 116, peça 01), datada de 11/03/2021, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 3.733,73 (Três mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
A) Vencimento (LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R$ 3.690,36
B) Gratificação Adicional (ART. 127 DA LC Nº 71/06).	R$ 43,37
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ **3.733,73**

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 15 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relato

PROCESSO: TC Nº 007151/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): MARIA DO CARMO FERREIRA GUIMARÃES

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

CONSELHEIRO: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO 397/2021 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida à servidora Maria do Carmo Ferreira Guimarães, CPF nº 287.826.403-78, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0038954, lotada na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E de n° 214, em 16/11/2020 (fls. 121, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2021LA0528 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria de nº 1833/2020 (fl. 119, peça 01), datada de 06/11/2020, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 1.767,80 (Um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
A) Vencimento (LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELOART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R$ 1.731,80
B) Gratificação Adicional (ART. 65 DA LC Nº 13/94).	R$ 36,00
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ 1.767,80

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 15 de setembro de 2021.
Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relato

PROCESSO: TC Nº 013078/2020

DECISÃO MONOCRÁTICA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO (A): LUZIA DO SOCORRO PONTES
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CONSELHEIRO: KLEBER DANTAS EULÁLIO
PROCURADOR (A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
DECISÃO 398/2021 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida à servidora Luzia do Socorro Pontes, CPF n° 130.428.073-04, RG n° 2003010204518-CE, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo O, PL-ATL-0, Matrícula n° 3144, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E de n° 125, em 05/07/2019 (fls. 66, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2021MA1058 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria de nº 957/2019 (fl. 65, peça 01), datada de 04/06/2019, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com a regra do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade total, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 6.884,19 (Seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
A) SALÁRIO BASE (LC Nº 38/04, LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI Nº 6.388/13 E PELA LEI Nº 6.468/13).	R$ 2.850,80
B) VANTAGEM PESSSOAL (ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI Nº 6.388/13 E PELA LEI Nº 6.468/13).	R$ 3.148,99
C) GRATIFICAÇÃO DE DESMPENHO FUNCIONAL (LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI Nº 5.726/08, PELA LEI Nº 6.388/13 E PELA LEI Nº 6.468/13).	R$ 884,40
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ 6.884,19

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relato

PROCESSO: TC 011571/2020

DECISÃO MONOCRÁTICA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE
INTERESSADO (A): MARIA NERI ALVES CORTEZ
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO: KLEBER DANTAS EULÁLIO
DECISÃO 399/2021 – GKE

Trata-se de benefício de Pensão por Morte requerida por MARIA NERI ALVES CORTEZ, CPF n° 624.951.513-53, cônjuge supérstite do servidor Élvio Cortez de Sousa, CPF n° 339.911.893-72, servidor inativo, outrora ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – Aposentadoria por Invalidez, Nível 5ª, Referência III, do quadro de pessoal da 4ª Vara da Comarca de Picos-Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, matrícula nº 4095715, ocorrido em 27/09/2018 (certidão de óbito à fl. 8, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03), com o Parecer Ministerial nº 2021LA0525 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria n° 255/2019 (peça 01, fls. 331), datada de 12/02/2019, com efeitos retroativos a 27/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado n° 87, de 14/05/2020 (peça 01, fl. 334), concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade a LC nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a LC nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e art. 40 § 7º I da CF/88 c/c art. 6º-A-§ único da EC nº 41 com

redação EC nº 70/12, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos no valor de R$ 10.146,39 (Dez mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme segue:

Composição remuneratória do benefício	
A) SUBSÍDIO (LEI 7.127, DE 30 DE MAIO DE 2018).	R$ 12.075,22
TOTAL	R$ 12.075,22
CÁLCULO DO DESCONTO DO VALOR PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – ART. 40, §7º DA CF/88 COM REDAÇÃO DA EC Nº 41/2003.	
(12.075,22 - 5.645,80) *0,70+5.645,80 = 10.146,39	

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPEN-DÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RA-TEIO	VALOR (R$)
MARIA NERI ALVES CORTEZ	10/04/1970	Cônjuge	624.951.513-53	27/02/2019	VITALÍCIO	100,00	10.146,39

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina 16 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC/002157/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE (REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DA EC Nº 54/19)

INTERESSADA: MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE SOUSA CPF Nº 349.992.563-04

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº. 421/2021 – GJC

Trata-se de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE (Regra de Transição do Pedágio da EC nº 54/19), concedida a servidora Sra. MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE SOUSA, CPF nº 349.992.563-04, RG nº 723.572-PI, ocupante do cargo de Professora 40 Horas, Classe "SE", Nível III, matrícula nº 104082-X, da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 49, I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I do ADCT da CE/89, acrescentada pela EC n° 54/2019. Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 96, em 13/05/2021 (peça 3, fl.111).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 05) com o Parecer Ministerial Nº. 2021MA1071 (Peça 06), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a PORTARIA Nº 0169/2021 – PIAUIPREV, (Peça 3, fl. 110), em 11 de maio de 2021, concessiva da aposentadoria à requerente, MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE SOUSA, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$4.017,68(quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (LC 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R$4.017,68
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$4.017,68

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -

PROCESSO: TC 002344/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA: MARCLENES SANTOS VIEIRA DA SILVA- CPF Nº. 673.690.143-04
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
DECISÃO Nº. 422/2021 – GJC

Trata-se de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e garantia de paridade, concedida à servidora MARCLENES SANTOS VIEIRA DA SILVA, CPF Nº. 673.690.143-04, ocupante do cargo de Professor (a), 20 HORAS, Classe SL, Nível I, Matrícula Nº. 0850527, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com arrimo no art. 6º, I, II, III e IV da EC Nº. 41/03 c/c o §5º do art. 40 da CF/88, cujos requisitos foram devidamente implementados. Ato publicado no DOE Nº. 010, de 15-01.2015.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2021MA1080 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a PORTARIA Nº. 0047/2021 - PIAUIPREV, de 21-01-2021 (fls. 1.113) concessiva da aposentadoria a requerente, MARCLENES SANTOS VIEIRA DA SILVA, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$1.752,19 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO - LC N°. 71/06 c/c Lei N°. 5.589/06 acrescentada pelo art. 2°, I da Lei N°. 7.131/18 (conforme Decisão Judicial do TJ/PI no Proc. N°. 2018.0001.002190-1 e art. 1° da Lei Nº. 6.933/16	R$1.725,79
Vantagens Remuneratórias (Lei Complementar Nº. 33/03)	
Gratificação Adicional - art. 127 da LC N°. 71/06	R$ 26,40
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$1.752,19.

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -

PROCESSO: TC/001808/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO: RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA - CPF Nº 099.263.563-20
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONS. SUBST. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
DECISÃO Nº. 423/2021 – GJC

Trata-se de nova informação, a pedido, acerca de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida ao servidor RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA, CPF n° 099.263.563-20, ocupante do cargo de Agente Superior de Serviços, Classe II, Padrão A, matrícula nº 0098108, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do estado do Piauí, com fundamento no art. 3°, I II, III e parágrafo único da EC n° 47/05, cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E., Nº 90, em 20 de maio de 2020 (fls. 140, Peça 1).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 23) com o Parecer Ministerial Nº. 2021MA0443 (Peça 24), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a PORTARIA Nº 970/2020, em 11 de maio de 2020 (fls. 138, Peça 01), concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 2.807,68 (dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme segue

:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento, LC Nº 38/04, Lei Nº 6.560/14, alterada pelo art. 10, Anexo IX da Lei Nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei Nº 6.933/16.	R$ 2.750,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
Gratificação Adicional, art. 65 da LC Nº 13/94.	R$ 57,60
TOTAL A RECEBER	R$ 2.807,68

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -

PROCESSO: TC 006307/21

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX – SEGURADO, FRANCISCO JERÔNIMO DE ALMEIDA, CPF N°. 011.312.903-30

INTERESSADA: CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA, CPF Nº. 754.629.583-15

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº. 424/2021 - GJC

Os presentes autos tratam do benefício de Pensão por Morte requerida por Conceição de Maria Almeida, CPF Nº. 754.629.583-15, RG N°. 117.159-PI, viúva do Sr. Francisco Jerônimo de Almeida, CPF N°. 011.312.903-30, RG N°. 67.242-PI, servidor inativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no cargo de Auxiliar Técnico, Padrão "A", Classe II, falecido em 15-11-2020 (certidão de óbito à fl. 1.9). Ato Concessório publicado no Diário Oficial N°. 53, de 16/03/21, às fls. 1.149.

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. º 2021MA1077 (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº. 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº. 0196/21 – PIAUÍ PREV (fls. 1.145), datada de 11-02-21, com efeitos retroativos a 15-11-2020, concessório da pensão em favor de CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA na condição de cônjuge do servidor falecido, Sr. Francisco Jerônimo de Almeida, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais totalizando a quantia de R$1.216,83 (um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO	
PROVENTOS – Geral - implantação	R$1.209,57
Gratificação Adicional- art. 65 da Lei Complementar Nº. 13/94	R$ 7,26

PROVENTOS A ATRIBUIR							R$1.216,83
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título							Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria).							1.216,83 * 50% = 608,42
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente).							121,68
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							R$730,10
Rateio do Benefício							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
CONCEIÇÃO DE Mª. ALMEIDA	10/03/1955	Cônjuge	754.629.583-15	15/11/2020	VITALÍCIO	100,00	730,10

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Jaylson Fabianh Lopes Campelo
- Relator -

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

SEGUNDA CÂMARA – AVISO

ASSUNTO: ERRATA da Pauta de Julgamento Segunda Câmara n° 33, de 22 de Setembro de 2021.

Referente ao Processo TC/019274/2014 - Denúncia contra o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), exercício financeiro de 2014, de relatoria da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Onde-se lê: TC/019279/2014.

Leia-se: TC/019274/2014.

Secretaria da Segunda Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de setembro de 2021.

Conceição de Maria Rosendo R. Soares
Secretária da Segunda Câmara

Pautas de Julgamento

SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)
23/09/2021 (QUINTA-FEIRA) - 09:00H
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 033/2021

CONS. ABELARDO VILANOVA
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/020415/2019

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SEINFRA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 026/2010 CELEBRADO COM A P. M. DE LAGOA ALEGRE (EXERCÍCIO DE 2019)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA INTERESSADO: GESIMAR NEVES BORGES COSTA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração) INTERESSADO: MESSIAS MOREIRA ELIZARDO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE Advogado(s): Érico Malta Pacheco - OAB/PI n° 3906 e outros (Com procuração) INTERESSADO: JOSÉ NOGUEIRA TAPETY NETO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA INTERESSADO: JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Advogado(s): Válber de Assunção Melo OAB/PI nº 1.934 (Com procuração) INTERESSADO: ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI n° 1.934 e outros (Com procuração) INTERESSADO: DEUSVAL LACERDA DE MORAES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

DOS RECURSOS - AGRAVO

TC/004577/2021

AGRAVO REGIMENTAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

Interessado(s): ANDRE LIMA PORTELA OAB Nº 18081 Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINADados complementares: Decisão Monocrática nº 84/2021 – GOR, proferida nos autos do TC nº 003852/2021 referente à Denúncia INTERESSADO: SARAH MARIA VELOSO FREIRE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL (PREGOEIRO(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA TC nº 003852/2021 referente à Denúncia INTERESSADO: SARAH MARIA VELOSO FREIRE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL (PREGOEIRO(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

CONS. KENNEDY BARROS
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/011984/2018

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA P. M. DE SIMPLICIO MENDES -REFERENTE Á REPRESENTAÇÃO TC/005644/16 (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: P. M. DE SIMPLICIO MENDES INTERESSADO: GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PAES LANDIM INTERESSADO: VÂNIA CARVALHO DOS SANTOS - SECRETARIA (SERVIDOR) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SIMPLICIO MENDES Advogado(s): Wyttalo Veras de Almeida - OAB/PI n° 10.837 (Com procuração) INTERESSADO: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE INTERESSADO: MARIA DO CEO DAMASCENO MOURA FÉ - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SIMPLICIO MENDES Advogado(s): Mattson Resende Dourado - OAB/PI n° 6.594 (Com procuração)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/007877/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2018

Unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INTERESSADO: THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO -ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Advogado(s): José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) (Com Procuração) INTERESSADO: WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES -DIRETOR (DIRETOR(A)) Sub-unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) (Com Procuração) INTERESSADO: FRANCISCO MARQUES DA SILVA - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (SUBCHEFE) Sub-unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Advogado(s): José Norberto Lopes Campelo OAB-PI 2.594 (Com Procuração)

INTERESSADO: MARIO ANTONIO COELHO DE A. FILHO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (SETOR DE COMPRAS) Sub-unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) (Com Procuração) INTERESSADO: CRISTIANO GOMES DE PAULA - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (PREGOEIRO(A)) Sub-unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVAAdvogado(s): José Norberto Lopes Campelo OAB-PI 2.594 (Com Procuração) INTERESSADO: EDMAR RODRIGUES JÚNIOR - FUNDAÇÃO (PRESIDENTE(A)) De: 01/01/18 à 02/04/18 Sub-unidade Gestora: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEP. HUMBERTO REIS DA SILVEIRA INTERESSADO: NIZE DE CALDAS BRITO PEREIRA DAMASCENO -FUNDAÇÃO (PRESIDENTE(A)) De: 03/04/18 à 01/11/18 Sub-unidade Gestora: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEP. HUMBERTO REIS DA SILVEIRA Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira OAB/PI 7.332 (Com Procuração)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/010254/2019

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA -EXERCICIO 2019

Unidade Gestora: CAMARA DE LUZILANDIA INTERESSADO: MARIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO - CÂMARA (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE LUZILANDIAAdvogado(s): Wyttalo Vera de Almeida (Com Procuração) INTERESSADO: FRANCISCO FERREIRA NUNES JUNIOR - CÂMARA (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE LUZILANDIA

CONSª. WALTÂNIA LEAL
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/013898/2020

DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (EXERCÍCIO DE 2020)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Objeto: Ausência de informações sobre verbas indenizatórias dos deputados estaduais e sobre a folha de pagamento. Referências Processuais: Responsável: Themistocles de Sampaio Pereira Filho - Presidente Dados complementares: Processos Apensados: TC/014467/2020 - Denúncia - Responsável: Themistocles de Sampaio Pereira Filho - Presidente ALEPI - Advogado: André Lima Portela - OAB/PI n° 18081 - Interessado no Processo. TC/ 007640/2021 - Agravo Regimental - Agravante: André Lima Portela - OAB/PI n° 18081 - Responsável: Themistocles de Sampaio Pereira Filho - Presidente ALEPI - Advogado: Marcos Patrício Nogueira Lima - Procurador Legislativo. Advogado(s): André Lima Portela (OAB/PI nº 18.081) (Interessado no processo) ; Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) (Procurador da ALEPI)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/022596/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI (EXERCÍCIO DE 2019)

Unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO INTERESSADO: BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 01/01/19 à 01/05/19 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI n° 3767 (Com Procuração) INTERESSADO: CARINA THOMAZ CAMARA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 02/06/19 à 05/12/19 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Deborah Renata E. Soares - OAB nº 7.708 (Com Procuração) INTERESSADO: FLAVIO NOGUEIRA RODRIGUES JUNIOR -SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Deborah Renata E. Soares - OAB nº 7.708 (Com Procuração) INTERESSADO: CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Deborah Renata E. Soares - OAB nº 7.708 (Com Procuração)

DOS RECURSOS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/013337/2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - EXERCICIO 2018 E 2019

Unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO INTERESSADO: BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) (Com Procuração)

CONS. OLAVO REBÊLO
QTDE. PROCESSOS - 06 (SEIS)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/001880/2018

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE (EXERCÍCIO DE 2018) - REFERENTE A CONVÊNIO FIRMADO

COM A FUNDAÇÃO MADRE JULIANA (EXERCÍCIO DE 2018) Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE Referências Processuais: RETORNO PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO-VISTA DO CONS. SUBSTITUTO ALISSON ARAÚJO, VOTOS DOS CONSELHEIROS WALTÂNIA ALVARENGA E KLEBER EULÁLIO, VOTO DO CONS. SUBSTITUTO DELANO CÂMARA E VOTO DO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO JAYLSON CAMPELO INTERESSADO: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA -SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI n° 5952 (Sem procuração) INTERESSADO: FRANCISCO SAMUEL COUTO E SILVA - FUNDAÇÃO (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB/PI n° 9457 (Sem Procuração)

TC/001214/2020

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SEDUC REFERENTE AO CONVÊNIONº 01/2012 CELEBRADO COM O INSTITUTO ESCOLA DE TEATRO BOLSHOI NO BRASIL. (EXERCÍCIO DE 2020)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: ÁTILA DE FREITAS LIRA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Com procuração) INTERESSADO: ALANO DOURADO MENESES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: HELDER SOUSA JACOBINA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: VALDIR STEGLICH - INSTITUTO (DIRETOR(A)) Sub-unidade Gestora: PARTICULAR Advogado(s): João Joaquim Martinelli - OAB/SC n° 3210 e outros (Com procuração)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/022561/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - EXERCICIO 2019

Interessado(s): Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes Unidade Gestora: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO INTERESSADO: FRANCISCA HILDETH EVANGELISTA NUNES - DEFENSORIA Sub-unidade Gestora: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO Advogado(s): Luiz Evangelista de Souza - OAB/PI n° 2559 e outros (Com Procuração) INTERESSADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS - DEFENSORIA Sub-unidade Gestora: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO Advogado(s): Luiz Evangelista de Souza - OAB/PI n° 2559 e outros (Com Procuração)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/000924/2020

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CONVÊNIO Nº 124/2010 CELEBRADO COM A P. M. DE ARRAIAL.

Unidade Gestora: P. M. DE ARRAIAL INTERESSADO: NUMAS PEREIRA PORTO - PREFEITURA (PREFEITO (A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE ARRAIAL INTERESSADO: MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 31/03/10 à 31/12/10 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: ATILA FREITAS LIRA - SECRETARIA (SECRETÁRIO (A)) De: 03/01/11 à 01/04/14 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI n° 5456) (Com Procuração) INTERESSADO: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 25/01/11 à 03/02/11 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: ALANO DOURADO MENESES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 04/04/14 à 31/12/14 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: HELDER SOUSA JACOBINA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 01/01/15 à 23/03/15 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC

TC/000948/2020

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CONVÊNIO Nº 179/2010 CELEBRADO COM A P. M. VERA MENDES PI (EXERCÍCIO DE 2019)

Unidade Gestora: P. M. DE VERA MENDES INTERESSADO: JOSÉ DE ANDRADE MAIA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE VERA MENDES Advogado(s): José Alexandre Bezerra Maia - OAB-PI 5202 (Com Procuração) INTERESSADO: MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER - SECRETARIA (GESTOR(A)) De: 31/03/10 à 31/12/10 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: ATILA FREITAS LIRA - SECRETARIA (GESTOR(A)) De: 03/01/11 à 01/04/14 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Com Procuração) INTERESSADO: ALANO DOURADO MENESES - SECRETARIA (GESTOR(A)) De: 04/04/14 à 31/12/14 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/012446/2021

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DAS CONTAS DE GESTAO DA P.M. DEANISIO DE ABREU (EXERCÍCIO DE 2018)

Unidade Gestora: P. M. DE ANISIO DE ABREU INTERESSADO: RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE ANISIO DE ABREU Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Com Procuração)

CONS. KLEBER EULÁLIO

QTDE. PROCESSOS - 04 (QUATRO)

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/019967/2019

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE JUREMA - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE JUREMA INTERESSADO: IREMÁ PEREIRA DA SILVA - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE JUREMA Advogado(s): Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492 (Com procuração)

TC/011672/2020

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE CAMPINAS DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2017)

Unidade Gestora: P. M. DE CAMPINAS DO PIAUI INTERESSADO: VALDINEI CARVALHO DE MACEDO - PREFEITURA - CONTAS DE GESTÃO (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPINAS DO PIAUI Advogado(s): Marcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI Nº 11687 (Com procuração)

TC/013392/2021

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CÂMARA DE LUZILÂNDIA (EXERCÍCIO DE 2018)

Interessado(s): Maria de Nazaré Sousa Azevedo Unidade Gestora: CAMARA DE LUZILANDIA INTERESSADO: MARIA DE NASARÉ SOUSA AZEVEDO - CÂMARA (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE LUZILANDIA Advogado(s): Wyttalo Veras de Almeida - OAB/PI n° 10.837 (Com procuração)

TC/004080/2021

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO IDEPI - EXERCICIO 2014

Interessado(s): Ministério Público de Contas Unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Referências Processuais: Advogado Uanderson Ferreira da Silva -OAB/PI 5456 Dados complementares: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL– RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI (EXERCÍCIO DE 2014) RESPONSÁVEL: REDE CONSTRUÇÕES (REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN ARAÚJO DE AQUINO Parecer do MPC/TCE-PI Procurador Leandro Maciel : Conhecimento e Provimento

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA

QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/010334/2021

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA SDU-SUL (EXERCÍCIO DE 2017)

Unidade Gestora: SDU-SUL - SUP. DE DES. URBANO / TERESINA INTERESSADO: PAULO DA SILVA LOPES - SDU Sub-unidade Gestora: SDU-SUL - SUP. DE DES. URBANO / TERESINA Advogado(s): Joaquim Hilário da Rocha (OAB/PI nº 6.359) (Com procuração)

TOTAL DE PROCESSOS - 19 (DEZENOVE)